



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

Estudo Técnico Preliminar - SEINF

Responsável pela elaboração: Marcelo Carneiro Garcez

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código SEINF-2024-25. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>;

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, é observado que o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) possui atualmente uma ampla gama de equipamentos odontológicos, utilizados para atender às necessidades de seus serviços de saúde bucal. Esses equipamentos incluem cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores de ar, aparelhos de raio-X, e outros dispositivos essenciais para o funcionamento das clínicas odontológicas do Tribunal;

2.2. Nesse contexto, torna-se imperativo promover uma contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças. Destaca-se que o serviço em questão é de suma importância para as operações cotidianas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), e sua continuidade não pode ser comprometida;

2.3. É relevante salientar que o Tribunal não dispõe de infraestrutura própria e adequada para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com fornecimento de todas ferramentas e peças. A ausência de pessoal especializado compromete a capacidade da instituição de garantir a operacionalidade e a segurança de seus equipamentos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada torna-se não apenas uma necessidade, mas uma medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das operações odontológicas do Tribunal.

2.4. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.4.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.4.2. Resolução 64/2023 TJ-AM Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.4.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos essenciais para a seleção da solução mais adequada visam garantir a eficácia na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças. Esta solução engloba o uso de sistema para agendamento e registro de manutenções, a realização dos serviços em laboratórios e oficinas especializadas, incluindo a disponibilidade de técnicos capacitados e especializados, bem como a aquisição de peças, acessórios e materiais originais recomendados pelos fabricantes, conforme as especificidades de cada equipamento;

4.2. Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, que define como comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, sendo indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrente de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades do TJAM. Sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente;

4.4. A vigência da presente contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com fornecimento de todas ferramentas e peças será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14.133/2021;

4.5. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.6. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços;

4.7. Para além dessas considerações, recomenda-se aos contratados:

4.7.1. Eficiência Energética: Priorização de equipamentos de manutenção com maior eficiência energética, visando reduzir o consumo de energia elétrica e as emissões de gases de efeito estufa;

4.7.2. Uso de Tecnologias Limpas: Preferência por tecnologias e métodos de manutenção que minimizem o impacto ambiental, como o uso de produtos químicos menos agressivos e a adoção de processos de reciclagem de resíduos;

4.7.3. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas para redução, reutilização e reciclagem de resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos odontológicos, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental e para o cumprimento da legislação ambiental vigente;

4.7.4. Preservação da Biodiversidade: Consideração dos impactos das atividades de manutenção sobre a biodiversidade local, adotando medidas para evitar danos a ecossistemas sensíveis e promover a conservação da fauna e da flora da região;

4.7.5. Inovação e Tecnologia Sustentável: Incentivo à utilização de inovações tecnológicas que promovam a sustentabilidade, como o desenvolvimento de sistemas de gestão inteligente de manutenção e o uso de materiais ecoeficientes na manutenção dos equipamentos;

4.8. Essas medidas, quando implementadas de forma eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Primeiramente, a execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto;

5.2. Considerando o histórico de contratações anteriores e a experiência positiva ao contratar uma empresa especializada, a opção mais viável para a presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos que compõem as clínicas odontológicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças por meio do uso de sistema para agendamento e registro de manutenções, a realização dos serviços em laboratórios e oficinas especializadas, incluindo a disponibilidade de técnicos capacitados e especializados, bem como a aquisição de peças, acessórios e materiais originais recomendados pelos fabricantes, conforme as especificidades de cada equipamento;

5.3. Considerando as alternativas de solução e o enquadramento do objeto pretendido com a definição de serviço comum, considera-se a melhor solução para esta contratação, a licitação através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global e o regime de execução será por empreitada por preço global. Assim, essa solução é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com fornecimento de todas ferramentas e peças. Esses serviços incluem assistência técnica, garantia, e manutenção dos equipamentos odontológicos, como cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores de ar, aparelhos de raio-X, entre outros dispositivos essenciais para o funcionamento das clínicas odontológicas do Tribunal;

6.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá abranger:

6.2.1. Manutenção Preventiva

6.2.1.1. Para a Manutenção Preventiva considera-se a realização das tarefas constantes das recomendações do fabricante, sobretudo atender os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações travamentos e paradas súbitas;

6.2.1.2. Durante as manutenções preventivas, caso sejam detectadas falhas de componentes ou peças defeituosas, necessidade de ajustes ou reapertos, a empresa contratada deverá realizar os consertos ou substituições de peças necessárias sem custo adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas;

6.2.1.3. A empresa contratada deverá fornecer cronograma de manutenção preventiva, indicando as datas para a realização das visitas, sendo que estas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Amazonas;

6.2.1.4. Ao fim de cada visita de Manutenção Preventiva mensal, deverá ser entregue um relatório técnico assinando pelo (a) responsável técnico, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos equipamentos.

6.2.2. Manutenção Corretiva

6.2.2.1. A Manutenção Corretiva descrita é aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes. Tem também o objetivo de realizar as revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes nos componentes integrantes do equipamento;

6.2.2.2. Quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação dos equipamentos odontológicos, a empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer as peças para a manutenção corretiva sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;

6.2.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante atendimento às chamadas telefônicas ou mensagens eletrônicas encaminhadas, **no prazo máximo de 03 (três) horas, entre dias úteis**, quando a parada do aparelho estiver causando transtornos aos servidores daquela unidade visando sanar os defeitos apresentados;

6.2.2.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados pela CONTRATADA sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, elétricas e mecânicas, além de acessórios e demais dispositivos pertencentes aos equipamentos;

6.2.2.5. Após a realização da Manutenção Corretiva dos equipamentos odontológicos, estes deverão atender desempenho satisfatório de operação e funcionamento, atestado através do relatório que deverá ser entregue mensalmente junto com o relatório de manutenção preventiva.

6.2.3 A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços;

6.3. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa dias) ou, no caso de peças e acessórios com garantia de

fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

6.4. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a CONTRATANTE. A verificação da qualidade das peças será realizada antes da aprovação dos serviços;

6.5. O enquadramento do objeto pretendido é de serviço comum, com a licitação através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global e o regime de execução será por empreitada por preço global;

6.6. Abaixo a lista dos equipamentos que se enquadram na definição de equipamentos odontológicos descritos neste documento e necessitarão de manutenções preventivas e corretivas:

Item	Descrição	Referência
01	Cadeira odontológica	Dentemed magnus prime - 4423
02	Cadeira odontológica	Dentemed magnus prime - 4422
03	Aparelho de ultrasson odontológico	Schuster Jet laxis sonic - 00700269
04	Aparelho de ultrasson odontológico	Schuster Jet laxis sonic - 00700266
05	Aparelho de Raio-X	D700 Max coluna móvel - 500002621875
06	Aparelho de Raio-X	D700 Max coluna móvel - 500002621874
07	Fotopolimerizador	Schuster Emitter Afit - L18A2825S
08	Fotopolimerizador	Schuster Emitter Afit - L18A2868S
09	Autoclave	Cristófoli Vitale - VF1030918L188837
10	Autoclave	Cristófoli - Vitale 12
11	Autoclave	Cristófoli - Vitale 12
12	Destilador	Cristófoli - DC150057L173113
13	Caneta de alta rotação	DabiAtlante N15350 - Q06510
14	Caneta de alta rotação	Dentflex Sigma Air3S - C012867
15	Caneta de alta rotação	Dentflex Sigma Air3S - C015874
16	Caneta de alta rotação	Dentflex Sigma Air3S - C015866
17	Caneta de alta rotação	NSK Pana Air - C1030264
18	Micromotor	Dentflex MI01 - B-023335

Item	Descrição	Referência
19	Micromotor	Dentflex MI01 - B-027827
20	Micromotor	Kavo Lmotor 181 DBN - 2008102857
21	Contra Ângulo	Gnatus 32CA - 0112508059
22	Contra Ângulo	Gnatus 32CA - 4973351085
23	Contra Ângulo	DabiAtlant - C53123
24	Contra Ângulo	DentCler - PR 1228
25	Peça reta	Dentflex Pr01 - C004491
26	Peça reta	Dentflex Pr01 - C008325
27	Contra Ângulo	Gnatus CA SL30 - 4878826035
28	Bisturi eletrônico	BC - 160
29	Bisturi eletrônico	BC - 160

6.7. Código SIASG: 5797;

6.8. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos odontológicos pelo fornecedor, a fim de avaliar as condições dos equipamentos antes da formalização do contrato;

6.9. A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

6.9.1. Inspeção Inicial: Avaliação completa dos equipamentos odontológicos para determinar o estado atual e necessidade de reparos.

6.9.2. Manutenção Preventiva: Realização periódica conforme cronograma acordado, incluindo inspeções, limpeza, ajustes e calibração.

6.9.3. Manutenção Corretiva: Intervenções pontuais conforme necessidade emergente.

6.9.4. Documentação: Relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo peças substituídas e serviços executados.

6.10. Os serviços deverão ser iniciados dentro de 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, enquanto a manutenção corretiva será conforme demanda;

6.11. Os serviços serão prestados na clínica odontológica do TJAM localizadas no prédio anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis;

6.12. O fornecimento dos serviços será parcelado, conforme cronograma de manutenção preventiva mensal e conforme necessidade para manutenção corretiva. Cada serviço de manutenção será detalhado em um cronograma de execução acordado entre as partes.

6.13. Será exigida garantia mínima de 12 meses para todos os serviços realizados, com possibilidade de garantia estendida conforme negociação. A assistência técnica deve estar disponível durante todo o período de contrato, com prazos para refazimento dos serviços ou substituição de peças defeituosas definidos em até 5 dias úteis após a identificação do problema;

6.14. Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.14.1. O recebimento dos materiais e serviços será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços entregue com a especificação exigida no edital. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento do material/serviço limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados o recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e serviços entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

6.14.2. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

6.14.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, quando do não aceite.

6.15. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.15.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para a contratação de empresa especializada será necessário formalizar contrato administrativo.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de quantitativo para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi elaborada e embasada em uma memória de cálculo, considerando a interdependência com outras contratações para possibilitar economia de escala. A padronização dos procedimentos de manutenção garantirá a uniformidade na qualidade dos serviços prestados, facilitando a fiscalização e a gestão dos contratos. Essa abordagem visa assegurar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços e a economicidade, alinhando-se aos princípios básicos da Administração Pública.

ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
01	SEINF-2024-25	5797	Contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças.	mês	12

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura e considerando a necessidade atual. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor unitário de acordo com orçamento realizado junto às empresas que realizaram manutenções dos equipamentos do Tribunal de Justiça do Amazonas.

ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
01	SEINF-2024-25	5797	Contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças.	mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que os equipamentos odontológicos serão avaliados em um mesmo prédio, e a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único equipamento, gerando para cada equipamento um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Ademais, a contratação de uma empresa para a manutenção de todos os equipamentos odontológicos possivelmente resultará num valor total menor, dada a economia de escala. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com fornecimento de todas as ferramentas e peças necessárias, visa garantir a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados. Espera-se que a empresa assegure a continuidade dos serviços odontológicos, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e prevenindo falhas técnicas. A manutenção regular e o uso de peças originais recomendadas pelo fabricante são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, além de garantir a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças, pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço;

14.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade;

14.3. Potenciais Impactos Ambientais:

14.3.1. Geração de resíduos: A prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos pode resultar na geração de resíduos sólidos, como peças e componentes substituídos, resíduos de materiais descartáveis utilizados nos procedimentos e outros materiais descartados;

14.3.2. Consumo de recursos naturais: O processo de manutenção dos equipamentos odontológicos pode implicar no consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, especialmente nas operações de limpeza e reparo;

14.3.3. Emissões atmosféricas: A utilização de equipamentos e produtos químicos durante a manutenção pode gerar emissões atmosféricas, como vapores e outros poluentes do ar provenientes dos agentes de limpeza e desinfecção;

14.3.4. Impactos na biodiversidade: O descarte inadequado de resíduos ou vazamentos de substâncias químicas durante a manutenção dos equipamentos odontológicos pode causar impactos negativos na biodiversidade local, contaminando o solo e a água.

14.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

14.4.1. Gerenciamento de resíduos: Implementar um sistema eficiente de coleta, segregação, armazenamento e destinação adequada de resíduos, priorizando a reciclagem e o descarte ambientalmente responsável;

14.4.2. Uso eficiente de recursos: Promover a conscientização sobre o uso racional de recursos naturais e adotar práticas sustentáveis, como o reúso de água e a utilização de energia renovável sempre que possível;

14.4.3. Controle de emissões: Investir em tecnologias e práticas que visem reduzir as emissões atmosféricas dos equipamentos e produtos utilizados na manutenção, como a utilização de produtos menos nocivos ao meio ambiente;

14.4.4. Proteção ambiental: Implementar medidas de proteção ambiental nas áreas de trabalho, como a instalação de sistemas de contenção de vazamentos e o uso de produtos químicos menos nocivos ao meio ambiente;

14.4.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.3. Manutenção Preventiva

15.3.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

15.3.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

15.3.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

15.3.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato;

15.3.3. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços;

15.3.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades;

15.3.5. A Contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva;

15.3.6. É vedado à Contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização;

15.3.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização;

15.3.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a Contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços;

15.3.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens;

15.3.10. Caso o responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato;

15.3.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a Contratada por escrito,

a qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar;

15.3.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a Contratada proceder a uma revisão geral do equipamento especificado. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a Contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades;

15.3.13. A interrupção do funcionamento dos equipamentos para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas;

15.4. Manutenção Corretiva

15.4.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento;

15.4.2. Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia;

15.4.3. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses;

15.4.4. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado;

15.4.5. Tais relatórios devem conter fotos e as explicações necessários para quem não restem dúvidas quanto à execução do serviço, e prazos para o restabelecimento do equipamento;

15.4.6 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

15.4.7. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJAM, na substituição de componentes e peças;

15.4.8. Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica;

15.4.9. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário;

15.4.10. É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato;

15.4.11. À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada;

15.4.12. Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas (primeiro uso), originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

15.4.13. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência;

15.4.14. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização;

15.4.17. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação para contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de todas ferramentas e peças, conforme solução descrita no item 06, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema.

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor**, em 24/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 25/06/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/06/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586517** e o código CRC **BCDF6F60**.